



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA, Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 17/2012

SÚMULA - Regulamenta regras para preenchimento de cargos ou empregos efetivos, comissionados, de direção e chefia, na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Artigo 1° - Fica vedada, aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porecatu, a contratação de pessoas que possuam as seguintes restrições:

I - condenações em segunda instância da Justiça por crimes eleitorais, contra a vida e a dignidade sexual, hediondos, contra o meio ambiente, corrupção, abuso de poder econômico, tráfico de drogas, racismo e crimes praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando, ainda que possam apelar da decisão.

II - condenação em órgão colegiado da Justiça por ato doloso de improbidade administrativa, com lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito.

III - aos demitidos do serviço público através de processo administrativo e para os condenados por órgão profissional, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou o Conselho Federal de Medicina (CFM) e outros, com perda do direito de trabalhar na área por conta de infração ética ou profissional.

IV - para políticos que tiverem renunciado a seus respectivos mandatos antes de processos de cassação.

V - para aqueles que praticarem ato doloso de improbidade administrativa e tiverem suas contas reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado por tais irregularidades, desde que esta decisão não tenha sido suspensa ou anulada pela Justiça.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

VI - pessoas físicas ou os dirigentes de pessoas jurídicas condenadas na Justiça Eleitoral por doações ilegais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2012.

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
"Zé da Bica"
Vereador

Apoiamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa instituir regras que venham a dar maior qualidade e lisura a administração pública municipal, implantando norma que assemelha-se àquelas impostas pela Lei Complementar nº 135/2010, que trata sobre cargos políticos eletivos, a chamada lei da "Ficha Limpa".

A lei impossibilita a contratação de pessoas que tenham restrições em vários âmbitos, e que tenham sido condenados por decisão de órgão colegiado (com mais de um juiz), mesmo que ainda exista a possibilidade de recursos.

Tais regras têm como objetivo fundamental a busca pela qualidade e confiabilidade na administração pública, e, para tanto, apresento o presente Projeto de Lei solicitando o apoio dos nobres Edis.

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
"Zé da Bica"
Vereador